

Leis Ordinárias

LEI Nº 13.311, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 67, DE 2008,

DO DEPUTADO EDSON GIRIBONI - PV)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Abrigo Bom Jesus de Guareí - ABJG, com sede em Guareí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) WALDIR AGNELLO - 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.312, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 315, DE 2008, DO DEPUTADO LUIS CARLOS GONDIM - PPS)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ferraz de Vasconcelos - APAE, com sede em Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) WALDIR AGNELLO - 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.313, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 545, DE 2008, DO DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade Projeto João de Barro - PROJEB, com sede em Santa Cruz das Palmeiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) WALDIR AGNELLO - 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.314, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 621, DE 2008, DO DEPUTADO VITOR SAPIENZA - PPS)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Paulista dos Portadores da Doença de Gaucher e Outras Doenças Raras - APPDG, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) WALDIR AGNELLO - 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.315, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 625, DE 2008, DO DEPUTADO ROBERTO MORAIS - PPS)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Mão Amiga - AMA, com sede em Laranjal Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) WALDIR AGNELLO - 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.316, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 638, DE 2008, DO DEPUTADO MARCOS ZERBINI - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Santanense de Ensino Superior - ISES, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) WALDIR AGNELLO - 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.317, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 653, DE 2008, DOS DEPUTADOS VICENTE CANDIDO E JOSÉ CANDIDO - PT)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) WALDIR AGNELLO - 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.318, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 672, DE 2008, DO DEPUTADO UEBE REZECK - PMDB)

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação Nelly Jorge Colnaghi, com sede em Penápolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) WALDIR AGNELLO - 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.319, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 376, DE 2008, DA DEPUTADA RITA PASSOS - PV)

Institui o "Dia Estadual dos Clubes de Terceira Idade".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual dos Clubes de Terceira Idade", a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) WALDIR AGNELLO - 1º Vice - Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 2009.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

Expediente

9 DE JANEIRO DE 2009

ATAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO SOLENE DA MESA, EM 05 DE JANEIRO DE 2009

(ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 1º, DA XIII CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO VAZ DE LIMA SECRETARIA DO SENHOR DEPUTADO DONISETE BRAGA

Às 15 horas e 10 minutos, foram abertos os trabalhos da reunião solene, no Salão Nobre. O Senhor PRESIDENTE VAZ DE LIMA registrou a presença dos Senhores Deputados: Barros Munhoz, Líder do Governo; Rui Falcão e Adriano Diogo, ambos do PT; Jonas Donizette, Líder do PSB; João Barbosa, do DEM; Gilmaci Santos, Líder do PRB; Bruno Covas, do PSDB; e do Deputado Federal Mendes Thame. O Senhor PRESIDENTE infor-

muou que a presente reunião tinha por finalidade tomar o compromisso de posse e declarar empossados os Senhores: Marco Porta, suplente do PSB, convocado de acordo com o Ato nº 1, de 2009, publicado no "Diário Oficial", no dia 1º de janeiro de 2009; Hélio Nishimoto e Cássio de Castro Navarro, suplentes da coligação PSDB/DEM, convocados de acordo com o Ato nº 2, de 2009, publicado no "Diário Oficial", no dia 1º de janeiro de 2009; e Carlos Neder e a Senhora Beth Sáhão, suplentes da coligação PT/PC do B, convocados do acordo com o Ato nº 3, de 2009, publicado no "Diário Oficial", no dia 1º de janeiro de 2009, conforme o disposto no Artigo 3º, § 1º, da XIII Consolidação do Regimento Interno. O Senhor PRESIDENTE informou que o Senhor José Caldini Crespo, suplente da coligação PSDB-DEM, também convocado, comunicara que fará uso do tempo previsto no inciso II do parágrafo 2º do Artigo 3º do Regimento Interno. Nos termos regimentais, a PRESIDÊNCIA dispensou a leitura dos referidos Atos. Em seguida, o Senhor PRESIDENTE informou que atenderam a convocação os Senhores Marco Porta, Hélio Nishimoto, Carlos Neder e a Senhora Beth Sáhão; e acrescentou que recebera destes os respectivos Diploma da Justiça Eleitoral e a Declaração de Bens. Atendidas as exigências constitucionais e regimentais, o Senhor PRESIDENTE convidou o público presente, para, de pé, ouvir o seguinte compromisso regimental: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Estado de São Paulo, dentro das normas constitucionais", prestado pela Senhora Beth Sáhão e pelos Senhores Marco Porta, Hélio Nishimoto e Carlos Neder. Cumprido o ritual, o Senhor PRESIDENTE VAZ DE LIMA declarou empossados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo a Senhora Deputada BETH SAHÃO e os Senhores Deputados MARCO PORTA, HÉLIO NISHIMOTO e CARLOS NEDER. Em seguida, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra à Senhora Deputada BETH SAHÃO - saudou os presentes, falou da representação partidária de sua região e enalteceu seu trabalho voltado para a redução das desigualdades sociais; e aos Senhores Deputados MARCO PORTA - registrou a presença de autoridades e jornalistas de sua região, Taboão da Serra; agradeceu seus eleitores e a sua assessoria; HÉLIO NISHIMOTO - recordou que é o primeiro representante do PSDB de São José dos Campos nesta Casa; ressaltou seus compromissos voltados para a região; CARLOS NEDER - lembrou sua atuação como vereador à Câmara Municipal de São Paulo; elogiou a Mesa Diretora por ações relativas à fidelidade partidária; considerou qualificada a oposição feita pelo PT neste Legislativo. O Senhor PRESIDENTE VAZ DE LIMA informou que os Senhores Cássio de Castro Navarro e José Caldini Crespo tomarão posse oportunamente. A seguir, a PRESIDÊNCIA concedeu a palavra ao Senhor Deputado JONAS DONIZETTE, que falou em nome dos demais Senhores Deputados presentes - teceu considerações sobre o processo eleitoral; falou da dignidade da representação partidária, mesmo na suplência, tendo em vista o significado o voto. O Senhor PRESIDENTE VAZ DE LIMA saudou os Parlamentares recém-empossados e fez agradecimentos gerais. Esgotado o objeto da presente reunião, o Senhor PRESIDENTE declarou encerrados os trabalhos às 15 horas e 27 minutos desta segunda-feira. ALA

a) VAZ DE LIMA - Presidente

a) DONISETE BRAGA - 1º SECRETÁRIO

Aditamento ao Expediente

18 DE DEZEMBRO DE 2008 187ª SESSÃO ORDINARIA

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 839, DE 2008

Dá denominação de "Delegado Antonio Veira da Silva Guilherme" ao 4º Distrito Policial do Município de Diadema.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Delegado Antonio Veira da Silva Guilherme" o 4º Distrito Policial do Município de Diadema.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Antonio Veira da Silva Guilherme nasceu na cidade de Araguari no Estado de Minas Gerais, em 15 de fevereiro de 1948.

No ano de 1991 ingressou na carreira de Delegado de Polícia do Estado de São Paulo, tendo sido, em meados de 1997, designado para exercer o cargo de Delegado Titular do 4º Distrito de Polícia do Município, permanecendo no mesmo até seu falecimento.

Dr. Veira era conhecido por seu bom humor e dedicação, teve grande atuação social no município, onde trabalhou em quase todos os distritos policiais.

Participante efetivo da Comunidade Religiosa, mormente na região do bairro do Eldorado, em Diadema, foi membro palestrante do Grupo Espírita Luz e Amor, em Diadema e do Lar Espírita Maria Amélia, em São Bernardo do Campo. Na condição de voluntário, foi presidente da Comissão Disciplinar da Liga de Futebol Amador de Diadema.

Contribuiu de sobremaneira para a reforma do prédio do 4º Distrito Policial de Diadema, localizado no bairro de Eldorado, onde era titular, transformando o prédio do Distrito, antes em péssimo estado de conservação, num imóvel moderno e em condições excelentes para atendimento aos cidadãos residentes na região.

Faleceu em 04 de novembro de 2008.

Por estes motivos, reconhecendo os esforços e o trabalho desenvolvido pelo Dr. Veira, não só no desempenho de suas atividades policiais, mas também pelo seu efetivo envolvimento como membro da sociedade Diademense, que solicitamos o apoio dos nobres pares para que seja prestada uma merecida

homenagem ao Dr. Antonio Veira da Silva Guilherme, dando seu nome ao 4º Distrito Policial do Município de Diadema.

Sala das Sessões, em 17-12-2008.

a) Mário Reali - PT

PROJETO DE LEI Nº 840, DE 2008

Declara de utilidade pública o Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá, em Indaiatuba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública estadual o Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá, com sede em Indaiatuba/SP.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá é um sucessor da clínica de repouso indaiá, fundada em 13 de fevereiro de 1973 e que vinha mantendo convênio com o SUS desde 1974 até junho de 2005. A partir desta data o tratamento de seus pacientes foi assumido pelo Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde em Indaiá, mediante parceria com equipes multidisciplinares das Secretarias da Saúde e do Bem Estar Social de Indaiatuba. Tem capacidade para atender 234 pacientes dia, e no ano de 2005 teve uma taxa de ocupação de 95,6%. Possui 125 funcionários, dentre eles médicos psiquiatras e clínico, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, farmacêutico, nutricionista, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, funcionários administrativos e de apoio.

Tem como finalidades estatutárias desenvolver e elaborar projetos para a área de saúde em comunidade hipossuficiente; elaborar em parceria com programas de saúde do ministério da saúde, secretarias estadual e municipal de saúde; desenvolver planos de educação em saúde para adultos e adolescentes; desenvolver projetos com atuação na área hospitalar; desenvolver projetos para planejamento familiar com atendimento ambulatorial e hospitalar.

Dentre suas ações, o Instituto realiza na área de:

1 - assistência social - programa CAF, programa grupo de famílias, programa inclusão social, programa oficina pré-profissionalizante, programa Alcoólicos Anônimos,...

2 - saúde - programa de interação psiquiátrica, que compreende atendimento médico psiquiátrico, atendimento do terapeuta ocupacional, atendimento do assistente social, atendimento clínico, atendimento de enfermagem, ...

Em breve resumo, são estas as razões em que se funda a apresentação deste projeto de lei, para cuja aprovação esperamos poder contar com o indispensável apoio dos nobres Pares, à vista do interesse público da matéria.

Sala das Sessões, em 17-12-2008.

a) Rogério Nogueira - PDT

PROJETO DE LEI Nº 841, DE 2008

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO FEIRA DO LIVRO DE RIBEIRÃO PRETO, com sede à Av. Senador César Vergueiro, 1205, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Feira do Livro tem como principais finalidades a promoção da educação e da cultura, em especial a difusão do livro e da leitura e a formação de leitores;

Contribuir, apoiar e realizar feiras de livros como forma de difusão do livro, da leitura e da cultura;

Estimular e acompanhar a atuação legislativa referente às Políticas Públicas de cultura, em especial aquelas relativas ao livro e à leitura;

Colaborar com entidades públicas e privadas em tudo o que possa ser de interesse público relacionado ao livro e à leitura;

Promover intercâmbios, seminários, fóruns e cursos e celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito das finalidades estatutárias;

Estimular a universalização do acesso aos bens culturais, em especial aos relacionados ao livro e à leitura como forma de desenvolvimento da cidadania;

Executar outras atividades compatíveis com as finalidades da Fundação.

Por estas razões submetemos a matéria ao exame dessa Casa de Leis, esperando contar com o apoio e o voto favorável dos Nobres Deputados para aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 18-12-2008.

a) Baleia Rossi - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 842, DE 2008

Dispõe sobre aulas de música no currículo das escolas públicas de educação básica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o parágrafo 2, artigo 26, da Lei 9394/96.

Artigo 2º - O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área.

Artigo 3º - Os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas no artigo 1º.

Artigo 4º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Alunos do ensino fundamental e médio de escolas públicas terão aulas de música. O Projeto DE Lei nesse sentido foi sancionado pelo Presidente da República, transformado na Lei Ordinária 11769/2008, que estabelece a obrigatoriedade da atividade no currículo escolar.

A inclusão de música no currículo deve estimular o desenvolvimento mental e a coordenação motora dos alunos, ainda em processo de formação. Para muito além disso, a musicalidade, sempre presente na cultura brasileira

As escolas têm prazo de três anos para adaptar e ofertar o conteúdo dentro da disciplina de artes.

Sala das Sessões, em 18-12-2008.

a) Carlos Giannazi - PSOL

Acesso gratuito ao *Diário Oficial* desde sua primeira edição.

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DE SÃO PAULO